

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS  
 as Comissões  
**CCJ**  
**LFO**  
 Dois Córregos, 06 de outubro de 2023  
 Presidente

Ao Oficial Legislativo  
 para processamento  
 06/10/23  
*[Assinatura]*

**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Ofício nº 089/2023-P**

Dois Córregos, 06 de outubro de 2023.

Aprovado em UNICA Discussão  
 Em 23 OUT 2023  
 PRESIDENTE *[Assinatura]*

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"**.

O crédito a que alude o presente projeto de lei versa, também, promover ajustes orçamentários para possibilitar o cumprimento de obrigações com salários e encargos trabalhistas, porém dos servidores da Secretaria de Educação, daí os valores mais expressivos.

Despiciendo, aqui também, repetir a necessidade apontada no projeto nº 087/2023, que versa sobre a matéria.

Sendo o que há para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

*[Assinatura]*  
**RUY DIOMEDES FAVARO**  
 - Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor  
**VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
 MD. Presidente da Câmara Municipal de  
 DOIS CÓRREGOS - SP.

CÂMARA MUNICIPAL  
 DOIS CÓRREGOS  
 MAIORIA ABSOLUTA  
 SIMBÓLICA  
 VISTO: *[Assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS  
 AUTÓGRAFO ENCAMINHADO  
 Dois Córregos - SP 23 / 2023  
 DE 24 OUT 2023  
*[Assinatura]*  
 OFICIAL LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Dois Córregos  
 PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO  
 Protocolo 1582  
 Data e hora 06/10/23 09:16  
 Doc. Nº 89/2023  
 Protocolado por: Secretária





# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 089, DE 2023  
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.123.000,00 (um milhão, cento e vinte e três mil reais), destinado a atender as seguintes dotações:

### 08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

123610005.2.014	- Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- P. Civil..... (F.174)	R\$ 50.000,00
123060011.2.019	= Manutenção Do Programa de Alimentação	
3.1.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- P. Civil..... (F.255)	R\$ 12.000,00
08.02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB		
123610005.2.014	- Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.16.00	- Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... (F.271)	R\$ 135.000,00
123650005.2.016	- Manutenção do Ensino Infantil - EMEIS	
3.1.90.16.00	- Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... (F.278)	R\$ 44.000,00
123650005.2.017	- Manutenção do Ensino Infantil - CRECHES	
3.1.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- P. Civil..... (F.285)	R\$ 660.000,00
3.1.90.16.00	- Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... (F.305)	R\$ 60.000,00
123660005.2.013	- Manutenção do Ensino SUPLETIVO	
3.1.90.11.00	= Vencimentos e Vantagens Fixas- P. Civil..... (F.265)	R\$ 132.000,00
3.1.90.13.00	- Obrigações Patronais..... (F.266)	R\$ 30.000,00



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão à conta da anulação parcial dos seguintes itens:

### 08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

123610005.2.080 - Transporte de alunos da zona urbana  
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas- P. Civil..... (F.231).....R\$ 50.000,00  
123640005.2.119 - Ensino Superior a Distância  
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas- P. Civil..... (F.242).....R\$ 12.000,00

### 08.02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

123610005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental  
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais..... (F.270).....R\$ 121.000,00  
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação..... (F.275).....R\$ 579.000,00  
123650005.2.016 - Manutenção do Ensino Infantil - EMEIS  
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação..... (F.283).....R\$ 188.000,00  
123650005.2.017 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHES  
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação..... (F.291).....R\$ 173.000,00

**Art. 3º** Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte e três.

RUY DIOMEDES FAVARO  
- Prefeito Municipal -

